



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº. 033 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

FIXA O CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº. 11/2005 de 28 de dezembro de 2005, estabelece que o Poder Executivo Municipal expedirá decreto fixando prazos de vencimento e das condições de pagamento dos tributos municipais, bem como os prazos para apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidade e de isenções,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidas os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativo ao exercício fiscal de 2024, conforme o anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os contribuintes poderão requerer o reconhecimento de imunidade e isenções nos prazos estabelecidos pelo anexo II deste decreto.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá resoluções e comunicados com o objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste decreto.

Art. 4º - O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Decreto sujeitar-se-á a incidência de juros de mora de 1% ao mês, conforme Artigo 201 do Código Tributário Municipal, e multas de 3% ao mês até o limite de 30% conforme Artigo 279, inciso III do CTM.

Art. 5º - O Imposto Predial Urbano – IPTU poderá ser pago em parcela única com 20 % (vinte por cento) de desconto até o dia 17/06/2024. Ou de forma parcelada em até 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, desde que respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com ênfase no Decreto nº. 002/2024 e 025/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 22 de Abril de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I

| IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO | |
|---|---|
| Vencimento integral com 20% de desconto | Prazo para pagamento em 06 (seis) parcelas consecutivas |
| 17/06/2024 Artigo 248 do Código Tributário Municipal | 1º Parcela: 17 de junho de 2024 2º Parcela: 17 de julho de 2024 3º Parcela: 19 de agosto de 2024 4º Parcela: 16 de setembro de 2024 5º Parcela: 16 de outubro de 2024 6º Parcela: 18 de novembro de 2024 |

| IMPOSTOS SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) |
|--|
| Vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do Fato Gerador, salvo no caso de estimativa que vencerá na data fixada pela Autoridade Administrativa. |

| ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | | |
|---------------------------------------|--|--|
| Vencimento em parcela única | Desconto para pagamento em parcela única | Vencimento para pagamento em três parcelas iguais |
| 17/06/2024 | 20% (vinte por cento) | 1º Parcela: 17/06/2024 2º Parcela: 17/07/2024 3º Parcela: 19/08/2024 |

| IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS |
|---|
| Vencimento no primeiro dia subsequente ao do lançamento dos tributos, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 82 do Código Tributário Municipal. |



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE IPTU

Até o dia 15 de Março de 2024.

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO PARA ISENÇÃO DO
ALVARÁ/ISSQN**

Até a data do vencimento integral ou da 1ª parcela quando for o caso, do tributo, salvo as hipóteses previstas no Art. 139 do CMT.

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

Até o dia 15 de Fevereiro de 2024

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E
FISCALIZAÇÃO**

Até o dia 29 de Fevereiro de 2024.

São Francisco/MG, 22 de Abril de 2024.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**